

LEI Nº 586/1991

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar Bens Móveis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante Concorrência Pública, pela melhor oferta por preço igual ou superior a avaliação feita pela Comissão Especial a ser designada pelo Executivo, os seguintes Bens Móveis, pertencentes ao Município de Itambaracá:

- a) Um Trator de Esteira marca FIAT AD 7, ano de fabricação 1970, no estado em que se encontra;
- b) Uma Perua KOMBI, ano de fabricação 1982, cor branca, no estado em que se encontra;
- c) Uma carroceria de madeira retirada do caminhão Mercedes Benz (sobre o qual foi colocada um tanque para funcionar como caminhão pipa)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, EM 15 DE MARÇO DE 1991.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 16/03/1991